

REGULAMENTO • DESFILE CÍVICO

7 DE SETEMBRO DE 2025

DO DESFILE:

Art.1º - O Desfile Cívico em comemoração à Independência do Brasil será realizado no dia 7 de setembro de 2025 (domingo).

Local: Av. Brasil — nº1293, Centro de Cultura e Lazer, com início às 9h.

Art.2º - São os objetivos do Desfile:

- Colaborar para o exercício da cidadania por meio do respeito à pátria e seus símbolos;
- Contribuir para a expressão cívica de diferentes segmentos da população, possibilitando a participação coletiva da comunidade;
- Incentivar o espírito patriota e democrático da população americanense.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Art.3º - O desfile está aberto a toda sociedade civil organizada, escolas municipais, estaduais, particulares, entidades, sindicatos, associações, corporações militares e civis;

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Rua das Palmeiras, 8 - Jardim São Paulo
CEP: 13468-030 • Telefone (19) 3408-4800

- Os interessados deverão se inscrever no período: de 7 de julho de 2025 até as 17 horas do dia 11 de agosto de 2025.
- As inscrições serão realizadas pelo site da Prefeitura: www.americana.sp.gov.br, acessando o banner específico do evento na página inicial e preenchendo todos os campos do formulário.
- O desfile tem caráter cívico, portanto, requer manifestações estritamente patrióticas.

DO HISTÓRICO:

Art. 4º - O histórico das instituições participantes, que será lido pelo protocolo durante o desfile, deverá obrigatoriamente ser enviado juntamente com a ficha de inscrição digital, respeitando o limite máximo de mil toques padronizado para todos.

Art.5º - A participação no referido desfile se dará através do preenchimento do formulário, no período informado, e atendendo a todos os itens deste regulamento.

DA ORGANIZAÇÃO:

Art.6º- A ordem do desfile será definida em reunião, no dia 18 de agosto de 2025, às 15h, no Auditório do CCL – Av. Brasil, 1293, Jardim São Paulo – Americana, com

a participação dos inscritos para o Desfile de 7 de setembro e da equipe da Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR), respeitando a peculiaridade das instituições participantes.

Art.7º- A concentração acontecerá no Centro de Cultura e Lazer (CCL), seguindo a ordem numérica já definida pela SECTUR.

Art.8º- A equipe da SECTUR designará coordenadores para organização da concentração e contará com a responsabilidade de cada instituição inscrita, através de seu dirigente, zelando para que sejam respeitadas as normas previstas neste regulamento.

Art. 9º- O distanciamento de 4 (quatro) metros entre uma instituição e outra durante o desfile deverá ser respeitado.

Art. 10º - Veículos, motorizados ou não, deverão seguir a legislação de trânsito, não sendo permitidas evoluções.

Art.11º- Dentro do espaço de concentração (CCL) ficará expressamente proibida a entrada de mais que um (1) responsável pelos menores de 12 anos, ficando sob sua

responsabilidade. Em caso de dúvida, procurar o coordenador responsável das entidades ou outro inscrito.

Art. 12º- Cada instituição participante deverá organizar seus integrantes no local da concentração com vinte minutos de antecedência do horário do desfile.

Art.13º - As instituições deverão trazer faixa de identificação, que deverá ficar à frente dos seus componentes para facilitar a identificação da ordem numérica.

DA DISPERSÃO:

Art.14º- Não será permitido o uso de buzinas, sirenes ou qualquer tipo de som que venha incomodar, em respeito aos hospitais existentes nas proximidades. (Lei nº 6.325/07/2019)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art.15º- Cada instituição será responsável pelo transporte, água e lanches dos seus integrantes, ficando também água disponível (bebedouro) no corredor do CCL.

Art.16º- Os casos omissos serão resolvidos pela equipe da Secretaria de Cultura e Turismo, organizadora do evento.